



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CONTRATO Nº. 20190241

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.642/0001-65, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de Saúde, Sr.(a) Karla Geanny Saraiva Costa, portador(a) do CPF nº. 592.508.773-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**, com sede à Rua Coronel Francisco Remígio, 868, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.794.018/0001-30**, representada por José Mardilson Bezerra de Moraes, portador(a) CPF nº. 330.298.303-49, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. **25.02.01/2019-SEMS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº **25.02.01/2019-SEMS**, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 239.668,37 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNIDS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	720	UND	ACARBOSE 50 MG COMP	BAYER	R\$ 1,53	R\$ 1.101,60
2	200	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT, COM TRÊS SERINGAS DE 1.8ML	ANGELUS	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
3	300	AMP	ÁCIDO TREXÂMICO 250MG / 5,0ML/ AMPOLA DE 5ML	ZYDUS NIKKHO	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



4	5	Frasc	ACIDO TRICOROACETICO A 90% ESPECIFICAÇÃO USO HOSPITALAR INDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE , FRASCO COM 20 ML	SK PEELS	R\$ 94,50	R\$ 472,50
5	50	AMP	ADRENALINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML	HIPOLABOR	R\$ 2,30	R\$ 115,00
6	2	UND	AGAR CLED FRASCO PARA 500G	KASVI	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
7	2	UND	AGAR MUELLER HINTON FRASCO COM 500G	KASVI	R\$ 410,40	R\$ 820,80
8	1500	AMP	ÁGUA BIODESTILADA 10ML	FARMACE	R\$ 0,16	R\$ 240,00
9	1500	AMP	ÁGUA BIODESTILADA 5ML	HALEX ISTAR	R\$ 0,20	R\$ 300,00
10	80	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - 30G CURTA CX C/ 100 UND	PROCARE	R\$ 35,03	R\$ 2.802,40
11	5	UND	ALÇA DE PLATINA CALIBRADA 1:1000	NETLAB	R\$ 118,80	R\$ 594,00
12	400	PCT	ALGODÃO EM ROLETES PLUMA C/ 100 UND	SSPLUS	R\$ 1,80	R\$ 720,00
13	5000	UND	AMALGAMA SDI 80 REGULAR GS DE	SDI	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
14	100	AMP	AMINOFILIA 24MG/ ML, AMPOLA COM 10ML	FARMACE	R\$ 0,94	R\$ 94,00
15	50	AMP	AMIODARONA 50MG/ ML AMPOLA COM 3ML	HIPOLABOR	R\$ 2,19	R\$ 109,50
16	220	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRINA 0,03UI, AMPOLA COM 1.8ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	SSWHITE	R\$ 46,08	R\$ 10.137,60
17	30	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% (30MG/ML) AMPOLA COM 1.8ML, COM VASO CONSTRICTOR CAIXA COM 50 AMPOLAS.	DFL	R\$ 121,50	R\$ 3.645,00
18	10	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% (30MG/ML) AMPOLA COM 1.8ML, SEM VASO CONSTRICTOR CAIXA COM 50 AMPOLAS.	DFL	R\$ 9,34	R\$ 93,40
19	36	CX	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20MG/G, COM SABOR, FRASCO COM 12G	DFL	R\$ 9,36	R\$ 336,96
20	3	UNID	ANTROPOMETRO PEDIÁTRICO	AVANUTRI	R\$ 62,00	R\$ 186,00
21	5	UND	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE PARA 150KG E VISOR LCD COM NUMERO GRANDES. Desliga automaticamente e funciona com bateria de lítio de 3V, do tipo CR2032 e indicador de bateria fraca.	INCOTERM	R\$ 80,91	R\$ 404,55
22	100	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1015	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 221,00
23	60	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1013	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 132,60
24	100	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1014	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 221,00
25	100	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1016	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 221,00
26	20	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1011	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 44,20
27	60	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1012	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 132,60
28	60	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO REF 3168F	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 132,60
29	20	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, HASTE REGULAR TOPO ARREDONDADO, REF 151, ZEKRYA	PRIMA	R\$ 29,60	R\$ 592,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



30	20	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, HASTE REGULAR TOPO ARREDONDADO, REF 161, ZEKRYA	ZEKRYA	R\$ 25,74	R\$ 514,80
31	40	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO REF 4	PRIMA	R\$ 9,72	R\$ 388,80
32	40	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO REF 6	MEILLEFER	R\$ 4,50	R\$ 180,00
33	50	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO REF 3118FF	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 110,50
34	30	UNID	BROCA DE ACABAMENTO 1190F	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 66,30
35	30	UNID	BROCA DE ACABAMENTO 1190FF	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 66,30
36	30	UNID	BROCA DE ACABAMENTO 3195F	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 66,30
37	30	UNID	BROCA DE ACABAMENTO 3195FF	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 66,30
38	20	UND	BROCA DE AÇO CA N 1 ESFERICA	MEILLEFER	R\$ 2,21	R\$ 44,20
39	60	UND	BROCA DE AÇO CA N 2 ESFERICA	MEILLEFER	R\$ 2,21	R\$ 132,60
40	40	UND	BROCA DE AÇO CA N 3 ESFERICA	MEILLEFER	R\$ 2,21	R\$ 88,40
41	40	UND	BROCA DE AÇO CA N 4 ESFERICA	MEILLEFER	R\$ 2,21	R\$ 88,40
42	20	UND	BROCA DE AÇO CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	MK DENT	R\$ 12,39	R\$ 247,80
43	20	UND	BROCA DE AÇO CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 8	MK DENT	R\$ 12,39	R\$ 247,80
44	100	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	MEILLEFER	R\$ 2,21	R\$ 221,00
45	100	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	MEILLEFER	R\$ 2,21	R\$ 221,00
46	50	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1032	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 110,50
47	50	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1033	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 110,50
48	50	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1034	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 110,50
49	50	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 3082	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 110,50
50	50	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 3195F	MICRODONT	R\$ 2,21	R\$ 110,50
51	1000	AMP	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2500MG/ AMPOLA COM 5 ML	FARMACE	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
52	50	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG / ML	HIPOLABOR	R\$ 3,51	R\$ 175,50
53	1200	UND	BROMOPRIDA 10 MG COMP	GERMED	R\$ 0,25	R\$ 300,00
54	10	UND	CABO PARA ALÇA CALIBRADA DE PLATINA	GENERALMED	R\$ 31,82	R\$ 318,20
55	50	UND	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5	LM	R\$ 0,25	R\$ 12,50
56	5	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA EM FLUORETILENOPRILENO, CALIBRE 22G Nº 23	DESCARPAK	R\$ 88,20	R\$ 441,00
57	3	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA EM FLUORETILENOPRILENO, CALIBRE 22G Nº 25	DESCARPAK	R\$ 88,20	R\$ 264,60
58	5	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA EM FLUORETILENOPRILENO, CALIBRE 22G Nº 21	DESCARPAK	R\$ 88,20	R\$ 441,00
59	60	UND	CATETER PARA OXIGÊNIO DO TIPO ÓCULOS ADULTO	CPL	R\$ 1,11	R\$ 66,60
60	20	UND	CATETER PARA OXIGÊNIO DO TIPO ÓCULOS INFANTIL	CPL	R\$ 1,11	R\$ 22,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



61	100	AMP	CEFALOTINA SÓDICA FRASCO AMPOLA CONTENDO 1000MG COM AMPOLA DULUENTE CONTENDO 4ML DE ÁGUA DESTILADA	ABL	R\$ 5,33	R\$ 533,00
62	100	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 MG ENDO VENOSA COM UMA AMPOLA E DILUENTE DE 2ML.	ABL	R\$ 9,45	R\$ 945,00
63	100	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 MG INTRA MUSCULAR COM UMA AMPOLA E DILUENTE DE 2ML.	EUROFARMA	R\$ 8,71	R\$ 871,00
64	10	KIT	CIMENTO CIRÚRGICO	TECHNEW	R\$ 75,79	R\$ 757,90
65	1	UND	CIMENTO MTA ANGELUS BRANCO 1G (822)	ANGELUS	R\$ 22,00	R\$ 22,00
66	10	UND	CIMENTO ODONTOLOGICO, ENDODONTICO C/ EUGENOL PÓ + LIQUIDO CONJ. COMPLETO	DENTSPLAY	R\$ 71,87	R\$ 718,70
67	820	UND	CLOBAZAM 10 MG COMP	SANOFI	R\$ 0,72	R\$ 590,40
68	400	AMP	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	HYPOFARMA	R\$ 0,83	R\$ 332,00
69	360	COMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG LIBERAÇÃO RETARDADA CAPSULA DURA	BIOSINTETICA	R\$ 1,46	R\$ 525,60
70	120	FRAS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO COM 20ML SUSPENSÃO	SIGMA	R\$ 42,39	R\$ 5.086,80
71	100	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 2% AMPOLA COM 5ML	HIPOLABOR	R\$ 3,32	R\$ 332,00
72	150	UND	COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE INTERNA: 20L PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	ASTRABOX	R\$ 6,48	R\$ 972,00
73	1500	PCT	COMPRESSA DE GASE PACOTE COM 30 UND 7,5X7,5 C/ FIOS, NÃO ESTÉRIL	MDA	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
74	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA ML COM 80	TANARI	R\$ 5,50	R\$ 27,50
75	20	UND	CONES DE PAPEL Nº 15 - 40	BOMA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
76	20	UND	CONES DE PAPEL Nº 45 - 80	BOMA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
77	1	UND	COPO BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 1000 ML	PROLAB	R\$ 14,04	R\$ 14,04
78	2	UND	COPO BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 150 ML	PROLAB	R\$ 5,85	R\$ 11,70
79	1	UND	COPO BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 600 ML	PROLAB	R\$ 11,70	R\$ 11,70
80	1	UND	COPO BECKER GRADUADO EM VIDRO VOLUME FINAL 1000 ML	RONI ALZI	R\$ 23,40	R\$ 23,40
81	1	UND	COPO BECKER GRADUADO EM VIDRO VOLUME FINAL 600 ML	RONI ALZI	R\$ 17,55	R\$ 17,55
82	20	UND	CORANTE CONJUNTO HEMATOLOGICO PANOTICO	LABOCLIN	R\$ 52,65	R\$ 1.053,00
83	3	UNID	DETECTOR FETAL MODELO DE MESA PORTÁTIL	MODAMUSIC	R\$ 658,15	R\$ 1.974,45
84	2000	AMP	DICLOFENADO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA COM 3ML	FARMACE	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
85	3	UND	E.D.T.A TRISSÓDICA LÍQUIDO C/ 20 ML	BIODINÂMICA	R\$ 1,60	R\$ 4,80
86	2000	CX	EQUIPO/ DISPO SITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS.	DESCARPAK	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
87	3	UND	ERLEMAYER EM VIDRO VOLUME FINAL 500ML	RONI ALZI	R\$ 23,40	R\$ 70,20
88	1500	CX	ESCALP, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO Nº 19 C/ 100 UND	SOLIDOR	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
89	1500	CX	ESCALP, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO Nº 21	SOLIDOR	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



90	3000	UND	ESCALP, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO Nº 23	SOLIDOR	R\$ 0,27	R\$ 810,00
91	1500	CX	ESCALP, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO Nº 25	SOLIDOR	R\$ 11,55	R\$ 17.325,00
92	10	UND	ESCOVINHA DE ROBSON PARA PROFILAXIA ORAL, CORPO COM 10 UND	MICRODONT	R\$ 0,25	R\$ 2,50
93	250	UND	ESPELHO BUCAL S/ CABO JON Nº 5	ODONTHOFARMA	R\$ 1,50	R\$ 375,00
94	5	UND	ESTADIOMETRO FIXO 2M	WELMY	R\$ 67,00	R\$ 335,00
95	20	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA	MAQUIRA	R\$ 2,20	R\$ 44,00
96	10	UND	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	KODAK	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
97	6	UND	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL INSIGHT	KODAK	R\$ 198,99	R\$ 1.193,94
98	20	UND	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO FILME PACKETS C/ 150 FILMES	DENTUS	R\$ 57,66	R\$ 1.153,20
99	20	UND	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M	MISSNER	R\$ 2,21	R\$ 44,20
100	40	UND	FIXADOR RADIOGRÁFICO C/ 475ML	KODAK	R\$ 16,00	R\$ 640,00
101	100	UND	FLUORETO DE SÓDIO/ FLUÍDO COM FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO, EM GEL C/ 200ML	DFL	R\$ 5,95	R\$ 595,00
102	1000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4,0MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML	FARMACE	R\$ 0,59	R\$ 590,00
103	200	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	FARMACE	R\$ 0,45	R\$ 90,00
104	600	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA COM 10ML	FARMACE	R\$ 0,24	R\$ 144,00
105	200	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA COM 10ML	FARMACE	R\$ 1,88	R\$ 376,00
106	200	AMP	HIDROCORTISOMA 100MG/ML AMPOLA	TEUTO	R\$ 2,70	R\$ 540,00
107	200	AMP	HIDROCORTISONA 500MG/ML AMPOLA	TEUTO	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
108	40	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, CAPEADOR PULPAR, 10 GR C/ 01 UND	MAQUIRA	R\$ 4,95	R\$ 198,00
109	40	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO C/ 01 BASE 13G, 01 PASTA CATALIZADORA 11G, 01 DE BLOCO DE MISTURA	MAQUIRA	R\$ 12,24	R\$ 489,60
110	20	FR	INSTANT PROV Nº 01 500 ML	NEW PROV	R\$ 13,05	R\$ 261,00
111	20	FR	INSTANT PROV Nº 03 500 ML	NEW PROV	R\$ 14,85	R\$ 297,00
112	20	FR	INSTANT PROV. Nº 02 500 ML	NEW PROV	R\$ 15,30	R\$ 306,00
113	6	FR	IODETO DE POTÁSSIO 500G	QUELL	R\$ 180,99	R\$ 1.085,94
114	10	FR	IODO METÁLICO 100GR	NEON	R\$ 89,10	R\$ 891,00
115	50	UND	IONÔMERO DE VICRO P/ FORRAÇÃO	FGM	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
116	80	UND	IONÔMERO DE VICRO P/ RESTAURAÇÃO	DFL	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
117	10	UND	KIT CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ 12G E 01 FRASCO LIQUIDO 10ML	DENTSPLAY	R\$ 70,00	R\$ 700,00
118	6	KIT	KIT DENGUE NS1 C/ 20 TESTES	LUMIRATEK	R\$ 386,10	R\$ 2.316,60
119	2	CX	LÂMINA LISA CAIXA COM 50UND	FIRSTLAB	R\$ 5,26	R\$ 10,52
120	1	UND	LAMPARINA EM AÇO COM PAVIO	LUMIRATEK	R\$ 22,50	R\$ 22,50
121	8	CX	LENÇOL DE BORRACHA C/ 24 UND	QUIMIDROL	R\$ 7,00	R\$ 56,00
122	50	FRASCO	MANITOL A 20% FRASCO DE 250 ML	FARMACE	R\$ 4,68	R\$ 234,00
123	50	FRASCO	MANITOL A 20% FRASCO DE 500 ML	FARMACE	R\$ 4,68	R\$ 234,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



124	3	CX	MEIO DE RUGAI COM LISINA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS CAIXA COM 50 UNIDADES	CENTERLAB	R\$ 97,19	R\$ 291,57
125	600	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	FARMACE	R\$ 0,39	R\$ 234,00
126	200	CX	NORIPURUM IV C/ 5 AMPOLA DE 5ML SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO	UNIÃO QUIMICA	R\$ 43,02	R\$ 8.604,00
127	20	UND	OLEO CICATRIZANTE CURATIVO A BASE DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAS (A.G.E)	DERMAEX	R\$ 3,33	R\$ 66,60
128	40	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	MAQUIRA	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
129	3	UNID	OTOSCÓPIO CABO METAL COMPLETO C/ 5 ESPÉCULOS	MACROSUL	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
130	2	CX	PADRAO DE BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO	LABTEST	R\$ 21,01	R\$ 42,02
131	1	UND	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO COM 100 DISCOS 9 CM	PROLAB	R\$ 3,51	R\$ 3,51
132	50	UND	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO C/ CARBONO	MAQUIRA	R\$ 3,75	R\$ 187,50
133	40	UND	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90G	MAQUIRA	R\$ 8,42	R\$ 336,80
134	40	UND	PEDRA POMES EXTRAFINA	QUIMIDROL	R\$ 5,18	R\$ 207,20
135	1	UND	PIPETA GRADUADA AUTOMATICA DE 100UL	KACIL	R\$ 111,15	R\$ 111,15
136	4	UND	PIPETA MONOCANAL OROLÓGI DE 100UL A 1000 UL	KACIL	R\$ 130,50	R\$ 522,00
137	4	UND	PIPETA MONOCANAL OROLÓGI DE 10UL A 100 UL	KACIL	R\$ 130,50	R\$ 522,00
138	50	UND	PLACA DE PETRI EM VIDRO DIMENSÕES 150 X 20 MM	RONI ALZI	R\$ 37,44	R\$ 1.872,00
139	4	UND	PLACA DE PETRI EM VIDRO DIMENSÕES 60 X15MM	RONI ALZI	R\$ 9,45	R\$ 37,80
140	15	UND	PONTA ULTRA	TRINITY	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
141	10	CX	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANCE TIPO TAÇA CAIXA C/ 07 UND	DENTSPLAY	R\$ 4,00	R\$ 40,00
142	10	CX	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANCE TIPO VELA CAIXA C/ 07 UND	DENTSPLAY	R\$ 3,99	R\$ 39,90
143	1	UND	PONTEIRA 100 A 1000 MICROLITROS (AZUL) PACOTE COM 1000 UND	KASVI-OELN	R\$ 15,84	R\$ 15,84
144	1	UND	PONTEIRA DE 20 A 200 MICROLITROS (AMARELA) PACOTE COM 1000 UND	KASVI-OELN	R\$ 14,04	R\$ 14,04
145	1008	UND	PREGABALINA 75 MG COMP	MEDLEY	R\$ 0,96	R\$ 967,68
146	60	UND	PRIME BOND ADESIVO 2.1	MAQUIRA	R\$ 0,98	R\$ 58,80
147	100	CX	PROFENIRUM ENTERICO 100 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	SANOFI	R\$ 2,46	R\$ 246,00
148	1	UND	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 2000 ML	PROLAB	R\$ 187,20	R\$ 187,20
149	1	UND	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 50 ML	PROLAB	R\$ 8,19	R\$ 8,19
150	2	CX	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA PELO METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL PARA 100 TESTES	LABTEST	R\$ 62,01	R\$ 124,02
151	2	CX	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PELO MÉTODO CINÉTICO PARA REALIZAÇÃO DE 60 TESTES	LABTEST	R\$ 75,60	R\$ 151,20
152	5	CX	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA NA URINA PELO MÉTODO DE VERMELHO DE PIROGALOL.	LABTEST	R\$ 43,29	R\$ 216,45

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



153	3	CX	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBÍNICA-TAP- CAIXA COM 10X2ML	WIENER	R\$ 52,20	R\$ 156,60
154	3	CX	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE TROMBLOSPLASTINA PARCIAL ATIVADO-TTPA.	WIENER	R\$ 74,70	R\$ 224,10
155	100	UND	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO 10ML	URABY	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
156	30	UND	RESINA COR A1 C/ 01 UND C/ 4G	VIGODENT	R\$ 15,21	R\$ 456,30
157	40	UND	RESINA COR A2 C/ 01 UND C/ 4G	VIGODENT	R\$ 15,21	R\$ 608,40
158	40	UND	RESINA COR A3 C/ 01 UND C/ 4G	VIGODENT	R\$ 15,21	R\$ 608,40
159	30	UND	RESINA COR A3,5 C/ 01 UND C/ 4G	VIGODENT	R\$ 15,21	R\$ 456,30
160	24	UND	RESINA COR B1 C/ 1 UND C/ 4G	VIGODENT	R\$ 15,21	R\$ 365,04
161	24	UND	RESINA COR B2 C/ 1 UND C/ 4G	DFL	R\$ 18,74	R\$ 449,76
162	40	UND	RESINA RESTAURADORA PARA DENTE POSTERIOR COR A3, P 60, C/ 1 UND C/ 4G	3M	R\$ 113,57	R\$ 4.542,80
163	40	UND	REVELADOR RADIOGRÁFICO C/ 475 ML	KODAK	R\$ 17,18	R\$ 687,20
164	120	CX	RITALINA 20 MG CAPSULA GELATINOSA DURAS COM MICROGRANULOS	NOVARTIS	R\$ 7,79	R\$ 934,80
165	30	UND	SELANTE AUTO POLIMERIZÁVEL	BIODINÂMICA	R\$ 24,48	R\$ 734,40
166	30	UND	SIMETICONA 75 MG/ML USO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	R\$ 0,95	R\$ 28,50
167	40	UND	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% DE 1 LITRO	IODONTOSUL	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
168	720	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO COM 500ML. SISTEMA FECHADO	FARMACE	R\$ 2,81	R\$ 2.023,20
169	1800	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% BOLSA COM 100ML	FARMACE	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
170	1920	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% BOLSA COM 250ML	FARMACE	R\$ 2,11	R\$ 4.051,20
171	580	UND	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA SISTEMA FECHAMENTO COM 500ML	FARMACE	R\$ 2,81	R\$ 1.629,80
172	40	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA Á BASE DE CLORETO ALUMÍNIO, TÓPICO COM 10 ML CX C/ 01 UND	TECHNEW	R\$ 17,00	R\$ 680,00
173	580	UND	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO FRASCO AMPOLA COM 500ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	R\$ 2,81	R\$ 1.629,80
174	50	UND	SONDA DE FOLEY DE DEMORA C/ 02 VIAS Nº 16	SOLIDOR	R\$ 3,21	R\$ 160,50
175	30	UND	SONDA DE FOLEY DE DEMORA C/ 02 VIAS Nº 18	SOLIDOR	R\$ 3,27	R\$ 98,10
176	30	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ATRAUMÁTICA DESCARTÁVEL Nº 14	EMBRAMED	R\$ 1,30	R\$ 39,00
177	30	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ATRAUMÁTICA DESCARTÁVEL Nº 16	EMBRAMED	R\$ 1,30	R\$ 39,00
178	30	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ATRAUMÁTICA DESCARTÁVEL Nº 18	EMBRAMED	R\$ 1,30	R\$ 39,00
179	30	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 14	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 27,00
180	500	UND	SONDA URETRAL EM LÁTEX SILICONIZADA Nº 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM CONECTOR UNIVERSAL.	MARK MED	R\$ 0,77	R\$ 385,00
181	2500	UND	SONDA URETRAL EM LÁTEX SILICONIZADA Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM CONECTOR UNIVERSAL	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
182	250	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL, PCT C/ 40 UND	INJECTA	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
183	50	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG AMPOLA COM 1ML	FARMACE	R\$ 0,36	R\$ 18,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



184	720	UND	SULFATO FERROSO 300 MG	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 100,80
185	5	UND	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO SOROLÓGICO PARA SÍFILIS C/50	BIOCLIN	R\$ 135,00	R\$ 675,00
186	30	UND	TICRESOL FORMALINA C/ 10 ML	MAQUIRA	R\$ 2,00	R\$ 60,00
187	40	UND	TIRAS DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINAS E SILICATO C/ 50 UND	WALDENT	R\$ 1,26	R\$ 50,40
188	50	UND	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE OXIDANTE CX COM 10 TIRAS	NEW PROV	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
189	10	UND	TIRS DE LIXA 4MM EM 150 TIRAS	AAF	R\$ 7,70	R\$ 77,00
190	10	PT	TUBOS PARA TRANSPORTE PLÁSTICO 5 ML COM TAMPAS	PROLAB	R\$ 0,71	R\$ 7,10
191	35	UND	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO COM 15ML	SSWHITE	R\$ 10,55	R\$ 369,25
VALOR TOTAL						R\$ 239.668,37

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: **0801.10.301.0018.2.047** – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; **0801.10.304.0018.2.050** – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05(cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. Não produziu os resultados acordados;

8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

P



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Tabuleiro do Norte (CE), 11 de Abril de 2019.

Karla Geanny Saraiva Costa

Secretária de Saúde

Tabuleiro do Norte - CE

Portaria 024/2019

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Secretaria de Saúde

CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14

Karla Geanny Saraiva Costa

CONTRATANTE

José Mardilson Bezerra de Moraes
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ Nº. 19.794.018/0001-30

José Mardilson Bezerra de Moraes

CPF nº. 330.298.303-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome:

Marlene P. de Siqueira

CPF/MF:

051.510.703-78

02. Nome:

Guilherme de Souza

CPF/MF:

046.448.903-24